



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2021

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n.º 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o n.º 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO N.º 006/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 19/04/2021, processo administrativo n.º 363/2021, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei n.º 10.520, de 2002, no Decreto Municipal n.º 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de Materiais Elétricos e Ferramentas para a manutenção da Iluminação Pública no âmbito do Município de Alexânia/GO, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 006/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): BR LED MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

CNPJ/MF: 28.487.983/0001-51

END: RUA ARISTIDES BIBIANO DE CARVALHO, N.º 253, QUADRA 01, LOTE 05, VILA MOOCA COMPLEMENTO, GOIÂNIA – GO

REPRESENTANTE: SAULO PINHEIRO FERREIRA

CONTATOS: (62) 3578-8407 / brlediluminacao@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
9	BRAÇO CURVO 3MT GALVANIZADO A FOGO BRAÇO CURVO DE 3,0M 20 MM PARA LUMINÁRIA DE 150W A 400W COM OU SEM ALOJAMENTO. CORPOTUBO E CHAPA DE AÇO SAE 1010/1020, CURVO COM SAPATA E ACABAMENTO ZINCADO POR IMERSÃO A QUENTE > 70 MICRA.	JCE	1.000	UND	115,00	115.000,00

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

10	CABO MULTIPLEXADO 2X10MM CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO 10MM, CONDUTOR FASE: ALUMÍNIO 1350 COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO MÍNIMA DE 105MPA, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO (PE) - 70°C OU	GOIÁS CABOS	2.000	METRO	2,62	5.240,00
13	CABO SINTENAX FLEXÍVEL 3X10MM CABO FLEXÍVEL 3X10MM CONDUTORES FORMADO POR FIO DE COBRE, DUAS CORES, TÊMPERA MOLE, ENCORDAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE1. ISOLAÇÃO DE PVC 70° (POLICLORETO DE VINILA) ANTICHAMA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS QUANTO A NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO (PVC/A-BWF-B), COM TENSÕES DE 450/750V. NORMA APLICÁVEL: NBR NM 247-3: CABOS ISOLADOS EM PVC PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 750V/1KV. NBR MN 280: CONDUTORES DE COBRE MOLE PARA FIOS E CABOS ISOLADOS. INSTALAÇÃO DE ACORDO COM NBR 5410.	INDUSFLEX	100	METRO	17,00	1.700,00
24	DISJUNTOR UNIPOLAR 50A PRETO DISJUNTOR 1 POLO, 25 AMPERES, COM FIXAÇÃO POR PRESILHAS EM PLACA DE MONTAGEM, ENTRADAS E SAIDAS PROPIAS PARA LIGAÇÃO POR BARRA OU CABO, CAPACIDADE DE LIGAÇÃO 1,5 A 35MM, TENSÃO NOMINAL 240/415V, CALIBRAÇÃO 25°], FREQUÊNCIA 50/60HZ, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO (ICS=ICN): 240-415V = 3KA NBR IEC 60947-2	OUROLUX	40	UND	8,00	320,00
43	PARAFUSO MÁQUINA, AÇO GALVANIZADO 16X250MM, COM 3 PORCAS E ARRUELAS, (REF: ROMAGNOLE, FORJASUL, WETZEL, ACEM OU EQUIVALENTE.)	OLIVO	500	UND	8,00	4.000,00

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

	PARAFUSOS COM 1 PORCA SEM ARRUELAS					
50	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A PRETO DISJUNTOR 1 POLO, 25 AMPERES, COM FIXAÇÃO POR PRESILHAS EM PLACA DE MONTAGEM, ENTRADAS E SAIDAS PROPIAS PARA LIGAÇÃO POR BARRA OU CABO, CAPACIDADE DE LIGAÇÃO 1,5 A 35MM, TENSÃO NOMINAL 240/415V, CALIBRAÇÃO 25°], FREQUÊNCIA 50/6HZ, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO (ICS=ICN): 240-415V = 3KA NBR IEC 60947-2	OUROLUX	40	UND	6,00	240,00
53	SOQUETE DE PORCELANA - BASE E-27 CORPO EM PORCELANA COR BRANCA; CONTATOS E BORNES EM LATÃO; COM TERMINAIS TIPO BORNES; FIO ATÉ 2,5MM; TEMPERATURA MÁXIMA : 230°C, CORRENTE MÁXIMA: 4A, POTÊNCIA MÁXIMA: 250W, TENSÃO 250VAC	DECORLUX	2.000	UND	1,50	3.000,00
59	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A PRETO DISJUNTOR 1 POLO, 25 AMPERES, COM FIXAÇÃO POR PRESILHAS EM PLACA DE MONTAGEM, ENTRADAS E SAIDAS PROPIAS PARA LIGAÇÃO POR BARRA OU CABO, CAPACIDADE DE LIGAÇÃO 1,5 A 35MM, TENSÃO NOMINAL 240/415V, CALIBRAÇÃO 25°], FREQUÊNCIA 50/6HZ, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO (ICS=ICN): 240-415V = 3KA NBR IEC 60947-2	DECORRLUX	40	UND	8,70	348,00
60	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A PRETO DISJUNTOR 3 POLOS, 50 AMPERES, COM FIXAÇÃO POR PRESILHAS EM PLACA DE MONTAGEM, ENTRADAS E SAIDAS PROPIAS PARA LIGAÇÃO POR BARRA OU CABO, CAPACIDADE DE LIGAÇÃO 1,5 A 35MM, TENSÃO NOMINAL 240/415V, CALIBRAÇÃO 25°], FREQUÊNCIA 50/6HZ, CAPACIDADE DE	DECORLUX	30	UND	36,00	1.080,00

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

INTERRUPÇÃO (ICS=ICN): 240-415V = 3KA NBR IEC 60947-2					
--	--	--	--	--	--

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia-GO, 26 de abril de 2021.

Assinado de forma digital por
ALLYSSON SILVA LIMA:00129049107
Dados: 2021.04.26 16:31:04 -03'00'

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO

Allysson Silva Lima
Prefeito Municipal

BR LED MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

Saulo Pinheiro Ferreira
Fornecedor Registrado